

Ofício CMDCA Nº 58/2022

Pedra Branca, 08 de julho de 2022.

**Ao Secretário Municipal de Segurança:  
Carlos André Gomes Severiano.**


Com os nossos cordiais cumprimentos e em resposta ao solicitado no **Ofício nº 56 dessa Secretaria**, venho por meio deste apresentar a decisão tomada pelo colegiado do Conselho Tutelar deste município com o conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Salienta-se que nas incumbências do **Conselho Tutelar**, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, **não compete** à fiscalização em bares, festas, motéis e congêneres, mas sim àqueles órgãos que, por previsão legal, têm poder de polícia para realizar tal mister.

Ademais, o Art. 18 da Lei 8.09/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, assim é que o **Conselho Tutelar tem o dever institucional de intervir em todo e qualquer caso suspeito de ameaça ou violação de direito da criança e do adolescente.**

Por fim, o colegiado decidiu que os conselheiros Francisca Elineth Azevedo (Leleca) e Samuel Temóteo, irão participar da campada em parceria com a Secretaria de Segurança do nosso município com o telefone do conselho tutelar disponível (88) 9 97 97 93 48.

Atenciosamente,

  
Cacilda Siqueira do Nascimento  
Cacilda Siqueira do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA